

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PCH CGH
ÁGUA

ABRAPCH

16 DE MARÇO

DOU

LIMPA
RESERVATÓRIO
SUSTENTABILIDADE
SEGURANÇA
LAZER



ABRAPCH
abrapch.org.br

Ministério de Minas e Energia

COMITÊ GESTOR DO PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Prestação de Contas referente ao ano de 2025 do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso V e IX, do Decreto nº 11.059, de 03 de maio de 2022, tendo em vista o disposto na deliberação na 1ª Reunião Ordinária 2026, realizada em 13 de março de 2026 e o que consta dos Processos nº 48360.000057/2026-93 e 48340.000668/2026-70:

Art. 1º Aprova o Relatório de Prestação de Contas referente ao ano de 2025 do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, para submissão à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º da Portaria Normativa CGU nº 137, de 3 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM
Vice-Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Plano de Trabalho do ano de 2026 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 11.059, de 03 de maio de 2022, tendo em vista o disposto na deliberação na 1ª Reunião Ordinária 2026, realizada em 13 de março de 2026, e o que consta do Processo nº 48360.000057/2026-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do ano de 2026 do Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal, nos termos do apresentado no processo administrativo nº 48360.000057/2026-93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM
Vice-Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Suspende em caráter sub judice a desclassificação das propostas nº 342 e 346 do Chamamento Público nº 1/2024 do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia da Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Tocantins - Pró-Amazônia Legal em cumprimento à determinação judicial proferida no Mandado de Segurança nº 1148192-95.2025.4.01.3400.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, representado pelo seu vice-presidente, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 8º, inciso I, do Regimento Interno do CGPAL, tendo em vista a determinação judicial proferida pela 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal no Mandado de Segurança Cível - 1148192-95.2025.4.01.3400, e o constante do Processo nº 48340.007096/2025-79 e 00740.000010/2026-29, resolve:

Art. 1º Fica determinada, em caráter sub judice, a suspensão da desclassificação das Propostas nº 342 (Nova Olinda do Norte/AM) e nº 346 (Borba/AM), apresentada pela proponente Geradora EcoEnergia S.A., CNPJ 57.931.282/0001-68, no âmbito do Chamamento Público nº 1/2024, constante da Resolução CGPAL nº 30, de 29 de agosto de 2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

Art. 2º Ficam reincluídas, em caráter sub judice e provisório e para fins de análise técnica e de reserva, as Propostas nº 342 (Nova Olinda do Norte/AM) e nº 346 (Borba/AM), no âmbito do Chamamento Público nº 1/2024.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM
Vice-Presidente do Comitê

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTEP/MME Nº 3.069, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica detalhados nos Anexos I a VII à presente Portaria.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o caput são alcançados pelo art. 1º, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, conforme especificado em cada Anexo.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base os meses mencionados nos Anexos e são de exclusiva responsabilidade das concessionárias, cujas razoabilidades foram atestadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º As concessionárias deverão informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial dos projetos aprovados nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do respectivo Termo de Liberação Definitivo emitidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. Os períodos de execução constantes no Anexo à presente Portaria foram informados pelas concessionárias e devem ser considerados unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo as concessionárias do compromisso com os prazos de conclusão da obra estipulados nos Atos Autorizativos emitidos pela Aneel ou Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que tratam esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no Reidi.

Art. 5º A habilitação dos projetos no Reidi e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º As concessionárias deverão observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

ANEXO I

PROCESSO nº 48500.035542/2025-55	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
MEZ 4 Energia S.A.	31.231.479/0001-09
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT MEZ nº 14/2025, de 7 de outubro de 2025)
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Cruz Alta 2, compreendendo a implantação de 1 (um) novo módulo de entrada de Linha em 69 kV para permitir a conexão do Acessante por meio da LD 69 kV Subestação Cruz Alta 2 - Subestação Cruz Alta 4, conforme CCT.
Período de Execução	De 31/10/2025 até 31/10/2027.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.



INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Outubro/2025.		
Bens	2.720.898,75	2.469.215,62
Serviços	2.015.095,22	1.941.544,24
Outros	440.000,00	440.000,00
Total	5.175.993,97	4.850.759,86

ANEXO II

PROCESSO nº 48500.036005/2025-22		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 3.182, de 28 de outubro de 2025).	
Descrição do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, relativas à: I - SE Tijuco Preto, compreendendo a substituição do reator reserva RTR 69 kV 60 Mvar Tijuco Preto RTR1 SP; II - SE Brasília Sul, compreendendo a substituição de Transformador de aterramento TFAT - TERCIÁRIO AT04 13,8 kV FASE A; e III - SE Itutinga, compreendendo a substituição do Reator Reserva RT8V1. Obras e conexões conforme Despacho.	
Período de Execução	De 31/10/2025 até 31/10/2029.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Brasília, Distrito Federal; Municípios de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; Itutinga, Estado de Minas Gerais.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Outubro/2025.		
Bens	2.881.250,12	2.634.615,11
Serviços	1.901.246,65	1.738.499,94
Outros	43.537,24	39.810,45
Total	4.826.034,01	4.412.925,50

ANEXO III

PROCESSO nº 48500.036726/2025-32		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
São Pedro Transmissora de Energia S.A.	18.707.010/0001-27	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (3º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT 01/2017-03, de 25 de setembro de 2025).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à SE Rio Grande II, compreendendo: I - Seccionamento da LD 138 kV Rio Grande - Rio Grande III (de propriedade da Acessante) na SE Rio Grande II,	
	formando assim as novas LDs 138 kV Rio Grande II - Rio Grande C2 e Rio Grande II - Rio Grande III;	
	II - Instalação de 01 (um) novo módulo de entrada de linha no barramento de 138 kV da SE Rio Grande II, destinado à conexão da LD 138 kV Rio Grande II - Rio Grande C2;	
	III - Utilização do módulo de entrada de linha nº 03C2 existente no barramento de 138 kV da SE Rio Grande II para conexão da LD 138 kV Rio Grande II - Rio Grande III, módulo esse antes planejado pela distribuidora para conexão da futura LD 138 kV Rio Grande II - Barreiras. Obras e conexões conforme CCT.	
Período de Execução	De 10/12/2025 até 31/12/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de São Desidério, Estado da Bahia	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Outubro/2025.		
Bens	2.171.000,00	1.970.182,50
Serviços	5.830.000,00	5.290.725,00
Outros	0,00	0,00
Total	8.001.000,00	7.260.907,50

ANEXO IV

PROCESSO nº 48500.036728/2025-21		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
São Gotardo Transmissora de Energia S.A.	15.867.360/0001-62	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (1º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT s/nº, de 15 de outubro de 2025)	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à SE São Gotardo 2, compreendendo a implantação de 01 (um) novo módulo de entrada de linha destinado à Linha de Distribuição 138 kV São Gotardo 2 - Campos Altos, para permitir a conexão do Acessante, conforme CCT.	
Período de Execução	De 10/12/2025 até 31/12/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Outubro/2025.		
Bens	2.051.000,00	1.861.282,50
Serviços	5.940.000,00	5.390.550,00
Outros	0,00	0,00
Total	7.991.000,00	7.251.832,50



ANEXO V		
PROCESSO nº 48500.036902/2025-36		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 3.241, de 31 de outubro de 2025.)	
Descrição do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, relativas à: I - SE Poços de Caldas, compreendendo a substituição dos reatores principal e reserva da LT Poços de Caldas - Itajubá; e	
	II - SE Cachoeira Paulista, compreendendo a substituição do reator RT01 fase A e B. Obras e conexões conforme Despacho.	
Período de Execução	De 04/11/2025 até 04/11/2028.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo; Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Outubro/2025.		
Bens	21.564.779,28	19.718.834,18
Serviços	12.916.037,04	11.810.424,26
Outros	306.092,28	279.890,78
Total	34.786.908,60	31.809.149,22

ANEXO VI		
PROCESSO nº 48500.036886/2025-81		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial		CNPJ
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 3.186, de 31 de outubro de 2025).	
Descrição do Projeto	Melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, relativas à: I - SE Marabá, compreendendo a substituição do Reator 500 kV MBRE7-03 Fase Reserva (FR);	
	II - SE São Luís II, compreendendo a substituição de 4 bancos de capacitores, sendo 230kV - 50,8MVar - LDBC6-01, 230 kV - 61,1 MVar - LDBC6-02 , 230 kV - 55,5 MVar - LDBC6-03, 230 kV - 61,1 MVar - LDBC6-04;	
	III - SE Utinga, compreendendo a substituição de 2 bancos de capacitores, sendo 230 kV - UGBC6-01 e 230 kV - UGBC6-02. Obras e conexões conforme Despacho.	
Período de Execução	De 31/10/2025 até 31/10/2029.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de São Luís, Estado do Maranhão; Ananindeua e Marabá, no Estado do Pará.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Outubro/2025.		
Bens	12.413.675,38	11.351.064,77
Serviços	11.602.424,50	10.609.256,99
Outros	219.056,05	200.304,85
Total	24.235.155,93	22.160.626,61

ANEXO VII		
PROCESSO nº 48500.024015/2025-15		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Transmissora Serra da Mantiqueira S.A.	28.008.699/0001-55	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Implantação de instalações de transmissão (2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 37/2017, de 11 de agosto de 2017 e Despacho ANEEL nº 339, de 6 de fevereiro de 2024).	
Descrição do Projeto	Implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativas à Subestação Governador Valadares 6, compreendendo a Interligação de Barramento de 500 kV. Obras e conexões conforme Aditivo.	
Período de Execução	De 10/12/2021 até 30/09/2027.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Agosto/2025.		
Bens	8.338.844,49	7.567.501,37
Serviços	16.625.931,76	16.019.085,25
Outros	1.033.336,25	995.619,48
Total	25.998.112,50	24.582.206,10

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2026/SNTEP

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.031882/2025-15, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Piauí Níquel Metais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.538/0001-24, para enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação de pátio de 230 kV na Subestação São João do Piauí, com a respectiva entrada de linha em 230 kV, e construção de linha de transmissão em 230 kV entre a Subestação São João do Piauí à nova Subestação Piauí Níquel Metais, objeto do Formulário SREIDI nº 0149/2025, nos termos da Nota Técnica nº 19/2026/DPOTI/SNTEP, que adoto como fundamento desta Decisão.

LORENA MELO SILVA PERIM

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.637, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003484/2026-81. Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf (CNPJ nº 33.541.368/0001-16). Objeto: autorizar melhorias em instalações de transmissão sob responsabilidade da Interessada. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.638, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.039196/2025-84. Interessado: Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 4.206,09 (quatro mil duzentos e seis vírgula zero nove) metros quadrados, necessária à implantação da SE 34,5/13,8 kV Alvorada, localizada no município de Irati, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 808, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÏTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903955/2024-90, decide:

manter o Termo de Intimação nº 12/2025, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, referente às obrigações da Argon Comercializadora de Energias Ltda., cadastrada so o CNPJ 21.642.355/0001-54 quanto ao processo de manutenção de autorização para comercialização de energia elétrica, de forma a revogar a outorga da empresa Argon Comercializadora de Energias Ltda, emitida pelo Despacho nº 1.736, de 28 de maio de 2015.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 814, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903640/2024-42, decide:

conhecer e dar provimento ao Pedido de Impugnação apresentado pela Enel Distribuição São Paulo - Enel SP, CNPJ nº 61.695.227/0001-93 para determinar à CCEE o processamento da recontabilização do período de julho/2021 a outubro/2023, no primeiro ciclo disponível, independentemente de anuência da UTE São João, com aplicação integral das Regras de Comercialização, emissão do Relatório de Diferenças e definição do cronograma de liquidação dos ajustes, observada a disciplina do PdC 5.1, item 3.26, quanto ao recolhimento de emolumentos pelo agente de medição.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 3.524, de 23 de setembro de 2025, foi publicada no D.O. n. 184, de 26 de setembro de 2025, Seção 1, página 102, Volume 163, constante do Processo n. 48500.003848/2025-42, incluir as tarifas da supridora CODESAM na modalidade distribuição do subgrupo A2 na tabela 8 do anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

TABELA 8 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSIONÁRIA (Cersad)

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	CODESAM	P	37,39	0,97	0,00
			FP	13,67	0,97	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 3.528, de 23 de setembro de 2025, publicada no D.O. n. 184, de 26 de setembro de 2025, Seção 1, página 101, Volume 163, constante do Processo n. 48500.003848/2025-42, incluir a tabela 10 com as tarifas da acessante CERSAD na modalidade distribuição do subgrupo A2, no anexo que foi disponibilizada no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

TABELA 10 TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (CODESAM)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2(88 a 138kV)	DISTRIBUIÇÃO	CERSAD	P	37,39	0,97	0,00
			FP	13,67	0,97	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 819, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.023605/2025-21. Interessado: Enel Distribuição Ceará, CNPJ nº 07.047.251/0001-70. Decisão: (i) Alterar a Resolução Autorizativa nº 16.365, de 12 de agosto de 2025. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 828, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.004061/2026-89. Interessado: Asa Branca Transmissora de Energia S.A., CNPJ 36.920.154/0001-49. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.436, de 9 de novembro de 2025. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 831, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.001560/2026-14. Interessado: Aclara Resources Mineração Ltda., CNPJ nº 48.057.659/0001-00. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 47 metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Carina - Rio das Éguas, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 106 km de extensão, que interligará a Subestação Carina à Subestação Rio das Éguas, localizada nos municípios de: a) Nova Roma, São Domingos e Guarani de Goiás, estado de Goiás; e b) Correntina, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 833, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.038857/2025-54. Interessado: Jacobina 1 Holding S.A. Decisão: (i) Autorizar a empresa Jacobina 1 Holding S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.346.086/0001-50 a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos dos processos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 817, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.015499/2025-10, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Scala Data Centers S.A. ("Scala III") CNPJ 34.562.112/0001-58 em face do Despacho nº 1.865/2025, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD), que indeferiu o pedido de postergação da data de início de execução do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão nº 059/2024.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 818, DE 10 MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÏTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.901062/2024-18, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela W7 Energia Ltda., cadastrada sob o CNPJ 32.783.106/0001-03 em face do Despacho nº 1.206/2025, que manteve o Termo de Intimação nº 53/2024, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, de modo a revogar a outorga da autorização da W7 Energia Ltda., objeto do Despacho nº 3.079/2019.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 849, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.028569/2025-91, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pelos consórcios Enliv Energia I, CNPJ nº 49.576.477/0001-09 e Enliv Energia II, CNPJ nº 52.647.122/0001-78, contra o Despacho nº 241, de 2026.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 835, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.005966/2026-76. Interessado: SUM IP Serviços de Infraestrutura Ltda. Decisão: (i) Autorizar a empresa SUM IP Serviços de Infraestrutura Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.162.226/0001-36, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos do processo e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 844, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002070/2024-73, decide:

restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da Unidade Geradora UG02 da PCH Furnas do Segredo, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG): PCH.PH.RS.001009-0.01, outorgada à Jaguari Energéica S.A. localizada nos municípios de Jaguari, no estado do Rio Grande do Sul.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 855, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006464/2026-62, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG150 de 288,60 kW cada, totalizando 43.290,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol do Agreste I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.044516-9.01, localizada no município de Tacaimbó no estado de Pernambuco, de titularidade da Solar do Nordeste Energia Renovável Ltda. e Tectodigital I SPE Ltda., para início da operação comercial a partir de 14 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO



DESPACHO Nº 856, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006464/2026-62, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG82 de 284,27 kW cada, totalizando 23.310,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol do Agreste II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.044517-7.01, localizada no município de São Caitano no estado de Pernambuco, de titularidade da Solar do Nordeste Energia Renovável Ltda., para início da operação comercial a partir de 14 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 857, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006464/2026-62, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG82 de 284,27 kW cada, totalizando 23.310,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol do Agreste III, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.052244-9.01, localizada no município de São Caitano no estado de Pernambuco, de titularidade da Solar do Nordeste Energia Renovável Ltda., para início da operação comercial a partir de 14 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 858, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006464/2026-62, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG94 de 283,40 kW cada, totalizando 26.640,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol do Agreste IV, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.052282-1.01, localizada no município de Tacaimbó no estado de Pernambuco, de titularidade da Sol do Agreste Geração de Energia Ltda. e Tectodigital I SPE Ltda., para início da operação comercial a partir de 14 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 859, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006464/2026-62, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG116 de 287,07 kW cada, totalizando 33.300,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol do Agreste V, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.052283-0.01, localizada no município de Tacaimbó no estado de Pernambuco, de titularidade da Sol do Agreste Geração de Energia Ltda. e Tectodigital I SPE Ltda., para início da operação comercial a partir de 14 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 860, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006464/2026-62, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG70 de 285,43 kW cada, totalizando 19.980,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol do Agreste VI, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.052284-8.01, localizada no município de São Caitano no estado de Pernambuco, de titularidade da Sol do Agreste Geração de Energia Ltda., para início da operação comercial a partir de 14 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 861, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008215/2025-21, decide:

Deferir o pleito da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (ISA CTEEP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, de afastamento da aplicação da Parcela Variável Por Indisponibilidade (PVI) associada ao desligamento do Transformador TR4 440/88 kV da Subestação Bom Jardim, realizado entre 06 e 08 de abril de 2024, destinado à substituição da fase azul sinistrada em 1º de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO ANP Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com base na Decisão de Diretoria nº 162, de 10 de março de 2026, nos termos da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, da Resolução ANP nº 802, de 5 de dezembro de 2019, no que consta do Processo SEI 48610.221669/2019-08 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2024 firmado entre a ANP e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (Processo SEI 48610.216709/2024-59), torna público:

O valor a ser pago ao SERPRO por validação de nota fiscal eletrônica (NFe) referente à utilização da Plataforma C BIO, no âmbito do RenovaBio, será de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) a partir de 21 de março de 2026.

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

DESPACHO ANP Nº 370, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em cumprimento à Resolução ANP nº 918, de 10 de março de 2023, que regulamenta o cumprimento da obrigação de investimentos decorrente da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural (cláusula de PD&I), tendo em vista o que consta no processo nº 48610.234867/2025-71, e com base na Decisão de Diretoria nº 166, de 11 de março de 2026, torna pública a seguinte decisão:

1. Conceder autorização para as empresas PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01, TOTALENERGIES EP BRASIL LTDA., CNPJ: 02.461.767/0001-43, SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., CNPJ: 10.456.016/0001-67, CNOOC BRASIL PETROLEO E GAS LTDA., CNPJ: 19.233.194/0001-01, e CNOOC PETROLEUM BRASIL LTDA., CNPJ: 19.246.634/0001-57, nos termos da Resolução ANP Nº 918/2023, utilizarem recursos decorrentes da cláusula de PD&I na realização dos investimentos previstos no plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor	Valor
25643-8	INFRA UF RJ - Sistema Analítico Guardião de Detecção Ativa de Anomalias Submarinas (SIAGDAS)	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA SUBMARINA/LTS/UF RJ	R\$ 20.884.360,27

2. A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo às empresas petrolíferas verificarem a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

3. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 132, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.203787/2026-55 e considerando o atendimento a todas as exigências da ANP, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a GALP ENERGIA BRASIL S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.974.249/0001-38, autorizada a exercer a atividade de importação de Gás Natural - GN, com as seguintes características:

I - País de origem: Argentina;
II - Volume autorizado: até 20 milhões de m³ de gás natural por dia;
III - Mercado potencial: Segmento Termoeletrico, Distribuidoras e Consumidores Livres;
IV - Transporte: Dutoviário; e
V - Local de entrega no Brasil: malha de transporte da TBG via entrada de Corumbá (MS).

Parágrafo único. As especificações técnicas do gás natural deverão estar de acordo com a Resolução nº 982, de 21 de maio de 2025, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

Art.2º A autorizada deverá apresentar à ANP os documentos denominados Contratos Principais de Compra e Venda, do inglês Master Sale and Purchase Agreements, ou MSA, assinados com os potenciais fornecedores de GN, no prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A ANP poderá requerer quaisquer documentos complementares que julgar necessários.

Art.3º A autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico da ANP www.gov.br/anp/pt-br, contendo as seguintes informações:

I - Volumes diários importados, em metros cúbicos;
II - Quantidades diárias de energia importadas;
III - Poderes caloríficos diários do gás natural importado; e
IV - Preços de compra do gás natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

§ 1º A ANP poderá requerer quaisquer documentos, dados ou informações complementares que julgar necessários.

§ 2º A ANP publicará, em seu sítio na internet no endereço www.gov.br/anp/pt-br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art.4º A autorizada deverá informar, também, em novo processo eletrônico no SEI/ANP, sobre a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, no prazo máximo de trinta dias, a contar da efetivação do ato:

I - Dados cadastrais da autorizada;
II - Mudança de endereço da matriz ou filiais relacionadas com a atividade de importação de gás natural;
III - Inclusão ou exclusão de filiais na atividade de importação de gás natural; e
IV - Alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de gás natural.

Art.5º A autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art.6º A autorização para o exercício da atividade de importação de gás natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - Extinção judicial ou extrajudicial da sociedade empresária ou consórcio autorizado;
II - Requerimento da sociedade empresária ou consórcio autorizado; ou
III - Descumprimento da legislação aplicável.

Art.7º O não atendimento ao disposto nesta Autorização sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei no 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação superveniente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A presente Autorização fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de gás natural na forma gasosa, verificadas à época de sua outorga, desde que comprovadas pela sociedade empresária.

Art.9º A presente Autorização terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e limita-se, exclusivamente à importação de gás natural na forma gasosa.

Art.10 Fica revogada a autorização SIM-ANP nº 295, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2024.

Art.11 Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA RAQUEL KAZMIERCZAK

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 133, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.229615/2025-21 e considerando o atendimento a todas as exigências da ANP, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a FLEXGAS COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 57.909.490/0001-60, autorizada a exercer a atividade de importação de Gás Natural - GN, com as seguintes características:

I - País(es) de origem: Bolívia e Argentina;
II - Volume autorizado: até 10 milhões de m³ de gás natural por dia;
III - Mercado potencial: Regiões Sudeste, Sul, Nordeste, Norte e Centro-Oeste.;
IV - Transporte: Gasoduto; e
V - Locais de entrega no Brasil: Corumbá/MS, Cuiabá/MT e Uruguaiana/RS/UF.

Parágrafo único. As especificações técnicas do gás natural deverão estar de acordo com a Resolução nº 982, de 21 de maio de 2025, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

Art.2º A autorizada deverá apresentar à ANP os documentos denominados Contratos Principais de Compra e Venda, do inglês Master Sale and Purchase Agreements, ou MSA, assinados com os potenciais fornecedores de GN, no prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura.

